



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROCOLO Nº 019 / 2023

DATA 07 / 02 / 2023

Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

Dispõe sobre o reajuste anual dos Salários dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo de Aquidauana/MS, o reajuste salarial referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, no importe de 8% (oito por cento), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º O reajuste concedido por esta lei será aplicado nas Tabelas 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 048/2014, alterada pelas Leis nº 054/2015, nº 067/2017 e nº 097/2021, que passa a fazer parte integrante do presente projeto.

Art. 3º Fica a Mesa Diretora autorizada a suplementar o orçamento, caso necessário, para atendimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 6 de fevereiro de 2023.


VER. NILSON PONTIM - MDB
PRESIDENTE


VER. HUMBERTO TORRES - PSDB
1º SECRETÁRIO


VER. REINALDO KASTANHA - UNIÃO BRASIL
VICE-PRESIDENTE


VER. CHICO TAVARES - PT
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V E VI

Referencia	Vencimento	Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
01	1.282,39	32	2.757,18	63	5.928,13
02	1.314,42	33	2.826,13	64	6.076,28
03	1.347,68	34	2.896,77	65	6.228,21
04	1.380,63	35	2.969,23	66	6.383,91
05	1.415,50	36	3.043,45	67	6.543,53
06	1.450,90	37	3.119,52	68	6.707,17
07	1.487,13	38	3.197,50	69	6.896,45
08	1.524,36	39	3.277,45	70	7.046,73
09	1.562,44	40	3.359,41	71	7.222,78
10	1.601,49	41	3.443,38	72	7.403,45
11	1.641,54	42	3.529,46	73	7.588,55
12	1.682,60	43	3.617,71	74	7.778,26
13	1.724,70	44	3.708,15	75	7.972,72
14	1.767,80	45	3.800,95	76	8.172,04
15	1.812,55	46	3.895,93	77	8.376,33
16	1.857,30	47	3.993,34	78	8.585,75
17	1.903,74	48	4.093,14	79	8.800,39
18	1.951,31	49	4.195,47	80	9.020,40
19	2.000,11	50	4.300,34	81	9.245,91
20	2.050,09	51	4.407,83	82	9.477,06
21	2.101,35	52	4.518,05	83	9.713,98
22	2.153,89	53	4.630,34	84	9.957,48
23	2.207,74	54	4.753,71	85	10.205,76



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

24	2.262,95	55	4.865,44	86	10.460,90
25	2.319,55	56	4.987,08	87	10.722,42
26	2.377,49	57	5.111,78	88	10.990,49
27	2.436,94	58	5.239,55	89	11.265,24
28	2.497,86	59	5.370,54	90	11.546,87
29	2.560,31	60	5.504,81	91	11.835,53
30	2.628,95	61	5.642,44	92	12.131,42
31	2.689,93	62	5.783,49	93	12.434,70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho em anexo o Projeto de Lei nº 002/2023, que em apertada síntese, trata da concessão do reajuste anual dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Não é segredo que a Mesa Diretora gostaria muito de conceder um reajuste maior do que os 8% (oito por cento) que estamos propondo neste projeto, contudo, a situação financeira deste Poder Legislativo não permite dar passos muito largos, sob pena de não restar possível o seu cumprimento.

No mesmo sentido, a Mesa Diretora esteve recentemente reunida com os representantes da categoria, onde foi firmado um acordo verbal com o índice ora apresentado.

Assim, após o levantamento do impacto econômico-financeiro na folha, levando em conta o índice de gasto de pessoal, chegamos à conclusão de que poderíamos honrar com a promessa feita com os servidores.

Ademais, impera destacar, todavia, que o reajuste deve retroagir ao dia 1º de janeiro de 2023, motivado pela data base dos servidores, cuja lei determina, cite-se, Lei complementar nº 048/2014, de igual modo no estatuto dos servidores do Município de Aquidauana/MS, que todo e qualquer reajuste deva ser aplicado a partir do mês de janeiro.

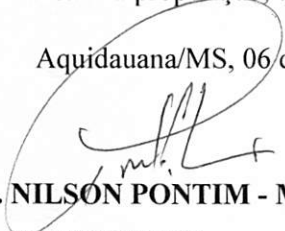
Posto isto, e tudo o mais que acima elencamos, esperamos do Augusto Parlamento, que após análise dos fatos motivadores do presente, acudam ao nosso pleito, e, por conseguinte delibere pela aprovação do presente projeto, por se tratar de lícito direito e justiça com nossos esforçados servidores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

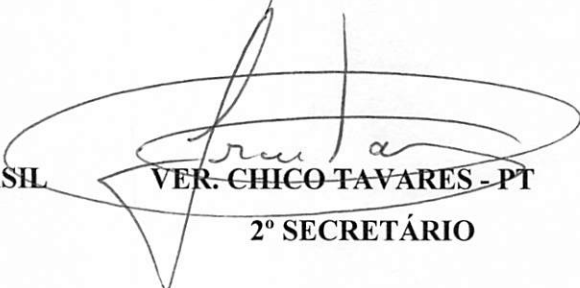
Esta é a proposição, que submetemos à apreciação deste Augusto Parlamento.

Aquidauana/MS, 06 de fevereiro de 2023.


VER. NILSON PONTIM - MDB
PRESIDENTE


VER. HUMBERTO TORRES - PSDB
1º SECRETÁRIO


VER. REINALDO KASTANHA - UNIÃO BRASIL
VICE-PRESIDENTE


VER. CHICO TAVARES - PT
2º SECRETÁRIO